Projeto de Lei Complementar Municipal nº 19, de 06 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo existentes no Município de Cuitegi, revoga, em sua totalidade, as leis anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Seção II, Artigo 60 e 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei trata-se de norma geral que dispõe sobre os cargos públicos, de provimento efetivo, existentes no Município de Cuitegi, criados pela Lei Complementar nº 285/2009 e leis posteriores, revogando-as, a fim de atualizar seu texto, detalhando a classificação, a forma de ingresso, a progressão funcional, o quantitativo de vagas, os requisitos exigidos para cada cargo e as respectivas remunerações.

TÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 2º. O Quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, é constituído de um quadro permanente e um quadro suplementar, anexos I e II, respectivamente, integrantes desta lei.

Art. 3º. O Regime Jurídico aplicável aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo, é o Estatutário da Prefeitura Municipal de Cuitegi

Parágrafo Único. Inexistente regime estatutário próprio aplica-se, temporariamente, o Estatuto dos Servidores do Estado da Paraíba.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais efetivos serão identificados por categorias funcionais, de acordo com a formação e capacitação profissional.

Art. 5º. Para efeito desta lei:

I - Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo;
II - Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, que agrega determinadas funções definidas em Lei, com denominação própria, em número certo e com vencimento específico:
III - Função é o conjunto de tarefas e atribuições desempenhadas pelo ocupante de um cargo;
IV - Classe é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade que devem ser cometidas a um servidor;
V - Categoria Funcional é o conjunto de atividades definidas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigido para o seu desempenho;
VI - Carreira corresponde ao escalonamento das classes, explicitando a forma de progressão funcional do nível inicial até o final;
VII - Grupo Ocupacional é o conjunto de classes correlatas quanto à natureza das atribuições e o grau de conhecimentos necessários ao desempenho das respectivas atribuições, abrangendo várias atividades e qualificação para o exercício dos respectivos cargos;
VIII - Nível são as faixas salariais da mesma classe, que tem por função diferenciar os servidores pelos seus atributos pessoais, profissionais e de tempo de serviço.

Art. 6º. As atribuições dos cargos públicos municipais estão estabelecidas no Anexo III desta Lei.

Art. 7º. O Quadro Permanente é constituído dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I, distribuídos nos seguintes Categorias Funcionais:

I - Grupo de Nível Fundamental - GNF;
II - Grupo de Nível Médio e Técnico- GNMT;
III - Grupo de Nível Superior - GNS;
IV - Grupo da Educação - GE.

Art. 8º. Transpõe todos os cargos constantes nos Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal de nº 178/2001, de 01 de novembro de 2001, e de suas elevações em legislações posteriores, com os respectivos quantitativos para o Quadro Permanente de Provimento Efetivo desta lei, salvos os que forem para o Quadro Suplementar.

Art. 9º. O Quadro Suplementar de Pessoal e constituído dos cargos públicos da Administração Direta do Município constantes do Anexo III, que a partir da vigência desta Lei, não farão parte do Quadro de Provimento Efetivo e que serão extintos à medida que vagarem.

Parágrafo único. Os cargos em extinção, integrantes no Quadro Suplementar, terão seus direitos resguardados.

TÍTULO III
DO INGRESSO

Art. 10. A investidura em cargo de provimento efetivo somente se dará mediante nomeação precedida de aprovação em concurso público de provas objetivas, provas objetivas e práticas, provas objetivas e de títulos, dependendo da conveniência do cargo.

§1° O servidor admitido mediante concurso público ingressará no nível inicial da respectiva categoria funcional e só poderá requerer progressão funcional depois de decorrido o estágio probatório.
§2° A estabilidade no serviço público se dará depois de completados 03 (três) anos de estágio probatório.
§3° Os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados respeitando a ordem de classificação, a existência de vagas e a necessidade do serviço.

TÍTULO IV
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 11. A progressão funcional dos ocupantes de cargos de provimento efetivo far-se-á pela elevação de um nível para o outro imediatamente superior e obedecerá aos seguintes critérios:

Nível I - até 05 (cinco) anos completos;
Nível II - mais de 05 (cinco) anos e até 10 (dez) anos completos;
Nível III - mais de 10 (dez) anos e até 15 (quinze) anos completos;
Nível IV - mais de 15 (quinze) anos e até 20 (vinte) anos completos;
Nível V - mais de 20 (vinte) anos c até 25 (vinte e cinco) anos completos;
Nível VI - mais de 25 (vinte e cinco) anos e até 30 (trinta) anos completos;
Nível VII - mais de 30 (trinta) anos.

Parágrafo único. Quando da progressão funcional o servidor fará jus a um acréscimo correspondente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento básico quando da elevação de um nível para outro, abrangendo todos servidores municipais efetivos, inclusive os do quadro suplementar.

TÍTULO V
DOS CARGOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS NACIONAIS

Art. 12. Para todos os cargos com complementos de remuneração ligados a programas nacionais oriundos do Governo Federal, tais como, Atendente de Consultório Odontológico do PSF, Enfermeiro do PSF, Medico do PSF, Odontólogo do PSF, Técnico de Enfermagem do PSF e de outros que, porventura, se vincularem aos programas supracitados na vigência desta lei, os respectivos complementos, bem como gratificações serão pagos enquanto durarem os respectivos programas.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público de provas objetivas, de provas objetivas e provas práticas e de provas objetivas e de títulos, quando da conveniência dos cargos, bem como, expedir atos administrativos complementares, necessários à plena execução desta Lei.

Art. 14. Renomeia o cargo de Agente Arrecadador, que passa a ter a nomenclatura "Fiscal de Tributos", com atribuições definidas no Anexo III desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e suplementares específicos dc recursos disponíveis.

Art. 16. Ficam revogadas a Lei nº 146/97, a Lei nº 178/2001, a Lei Complementar nº 285/2009, a Lei Ordinária Municipal nº 510/2019, e as demais disposições legais em contrário.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUITEGI, Estado da Paraíba, 06 de dezembro de 2019.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
PREFEITO

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

I - Grupo de Nível Fundamental - GNF: cargos com formação de nível fundamental completo ou incompleto e curso básico na área ou habilitação específica, quando a natureza do cargo assim o exigir:

N°	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	VENCIMENTOS EM REAIS
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	40 HORAS	Ensino Fundamental Completo	RS 1.250,00(*)
02	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05	40 HORAS	Ensino Fundamental Completo	R$ 1250,00(*)
03	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	01	40 HORAS	Nível Fundamental Incompleto	R$ 998,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42	40 HORAS	Nível Fundamental Incompleto	R$ 998,00

05	COVEIRO	06	40 HORAS	Nível Fundamental Incompleto	RS 998,00
06	ELETRICISTA	06	40 HORAS	Nível Fundamental Incompleto	RS 998,00
07	MERENDEIRO	01	40 HORAS	Nível Fundamental Incompleto	RS 998,00
08	MOTORISTA "B'	05	40 HORAS	Nível Fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação de Categoria "B"	RS 998,00
09	MOTORISTA "D"	03	40 HORAS	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação de Categoria "D"	RS 998,00
10	OPERADOR DE MÁQUINAS	03	40 HORAS	Nível Fundamental Completo + carteira de motorista nas categorias "C", "D" ou "E" + curso específico de operador de máquinas	RS 998,00
11	PEDREIRO	02	40 HORAS	Nível Fundamental	RS 998,00

				Incompleto	
12	PORTEIRO	08	40 HORAS	Nível Fundamental Incompleto	R$ 998,00
13	VIGIA	20	40 HORAS	Nível fundamental Incompleto	R$ 998,00

(*) Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente do PEVA terão seus vencimentos atualizados até o ano de 2021 conforme percentuais previstos da Lei Municipal nº 510/2019.

II - Grupo de Nível Médio e Técnico- GNMT: cargos com formação de nível Médio ou Técnico, com registro no conselho de classe específico e prova prática de aptidão, quando a natureza do cargo assim o exigir:

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	VENCIMENTOS EM REAIS
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	40 HORAS	Nível Médio Completo	R$ 998,00
02	FISCAL DE TRIBUTOS	02	40 HORAS	Nível Médio Completo	R$ 998,00
03	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	40 HORAS	Nível Médio Completo	R$ 1.250,00

04	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	06	40 HORAS	Nível Médio Completo+ Curso Técnico Profissionalizante em Higiene Bucal ou semelhante	R$ 998,00
05	CUIDADOR INFANTIL	07	40 HORAS	Nível Médio Completo	R$ 998,00
06	DIGITADOR	03	40 HORAS	Nível Médio Completo + Curso Básico de Informática	R$ 998,00
07	MOTORISTA SOCORRISTA	01	40 HORAS	Nível Médio Completo + Curso específico de Socorrista + Carteira de motorista "D" ou "E"	R$ 998,00
08	MOTORISTA PLANTONISTA	01	40 HORAS	Nível Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e "E"	R$ 998,00
09	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	40 HORAS	Nível Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem	R$ 998,00
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF	07	40 HORAS	Nível Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem	R$ 998,00

11	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA/ AGRÍCOLA	01	40 HORAS	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária/Agrícola com Registro no Conselho de Classe	R$ 998,00
12	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA/ AGRÍCOLA	01	40 HORAS	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária/Agrícola com Registro no Conselho de Classe	R$ 998,00
13	VISITADOR SOCIAL	05	40 HORAS	Nível Médio Completo (Estabelecido pela Resolução CNAS nº 9/2014)	R$ 998,00

III - Grupo de Nível Superior - GNS: cargos com formação de Nível Superior com registro no Conselho de Classe específico:

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO *	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	VENCIMENTOS EM REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	03	20 HORAS	Nível Superior em Administração, Contabilidade ou Direito + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 1.500,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	03	30 HORAS	Nível Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 1.400,00
03	BIOQUÍMICO	01	40 HORAS	Nível Superior em Farmácia + habilitação ou especialização em Bioquímica + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 1.800,,00
04	ENFERMEIRO	02	40 HORAS	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 998,00
05	ENFERMEIRO DO PSF	08	40 HORAS	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 998,00 + R$ 1.900,00 (gratificação do PSF)
06	ENGENHEIRO CIVIL	01	40 HORAS	Nível Superior em Engenheiro Civil + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.000,00

07	FISIOTERAPEUTA	05	30 HORAS	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 1.400,00
08	FONOAUDIÓLOGO	05	30 HORAS	Nível Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 1.400,00
09	MÉDICO DO PSF	08	40 HORAS	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.000,00 + R$ 10.000,00 de Gratificação do PSF e Gratificação por produtividade (*)
10	MÉDICO	02	40 HORAS	Nível Superior em Medicina	R$ 998,00
11	MÉDICO VETERINÁRIO	01	40 HORAS	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 998,00
12	MÉDICO PSIQUIATRA	01	20 HORAS	Nível Superior em Medicina + residência ou especialização psiquiatria + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.000,00
13	MÉDICO PEDIATRA	01	20 HORAS	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.000,00
14	NUTRICIONISTA	05	30 HORAS	Nível Superior em Nutrição + Registro	R$ 1.200,00

				no Conselho de Classe Competente	
15	ODONTÓLOGO		40 HORAS	Nível Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 998,00
16	ODONTÓLOGO DO PSF	08	40 HORAS	Nível Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 998,00 + R$ 1.900 de gratificação do PSF
17	PSICÓLOGO	07	30 HORAS	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 1.800.00
18	PROCURADOR JURÍDICO	01	30 HORAS	Nível Superior em Direito + + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 3.000,00

(*) Gratificações previstas nas Leis nº 316/2010 e nº 520/2019, respectivamente.

IV- Grupo de Nível Superior da Área da Educação - GNSAE: cargos com formação de Nível Superior da área da Educação:

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO *	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	VENCIMENTOS EM REAIS

01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08	30 HORAS	Nível Superior em Pedagogia + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.154,00
02	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	01	30 HORAS	Licenciatura plena com habilitação em Língua Português + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.154,00
03	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02	30 HORAS	Licenciatura plena com habilitação em Matemática + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.154,00
04	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	30 HORAS	Licenciatura plena com habilitação em Geografia + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.154,00
05	PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	30 HORAS	Licenciatura plena com habilitação em História + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.154,00
06	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	30 HORAS	Licenciatura plena com habilitação em Ciências biológicas + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.154,00
07	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02	30 HORAS	Licenciatura plena com habilitação em Matemática + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.154,00

08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	30 HORAS	Licenciatura plena com habilitação em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.154,00
09	PROFESSOR DE INGLÊS	01	30 HORAS	Licenciatura plena com habilitação em Inglês + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.154,00
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	30 HORAS	Licenciatura plena com habilitação em Matemática + Especialização em AEE + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 2.154,00
11	PROFESSOR POLIVALENTE	55	40 HORAS	Nível Médio Completo + curso de Magistério Normal, Técnico Pedagógico, Curso Proformação ou Nível Superior com habilitação em Ensino para as séries iniciais.	R$ 998,00
11	PEDAGOGO	01	40 HORAS	Licenciatura plena em Pedagogia + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 1.400,,00
12	SUPERVISOR ESCOLAR	03	40 HORAS	Nível Superior em Pedagogia + Especialização em Supervisão Escolar + Registro no Conselho de Classe Competente	R$ 1.400,,00

* O quantitativo deverá ser somado para efeito de número total de cargos, aos constantes no An
la presente Lei.

ANEXO II

QUADRO SUPLEMENTAR

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO DE ESTÁVEIS
01	ATENDENTE	02
02	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01
03	AUXILIAR DE ENFERMAMEM	02
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	45
05	DATILOGRAFO	01
06	DENTISTA	01

07	PROFESSOR DE NÍVEL MEDIO	01
08	PROFESSOR POLIVALENTE	50
09	PROFESSOR	10
10	SERVENTE	21
11	VIGILANTE	01
12	REGENTE DE ENSINO	02
13	AUXILIAR DE DIRETORIA	01
14	AUXILIAR DO PROBEM	01
15	DIARISTA	02
16	SUPERVISOR DO PROJETO CABRA	01
17	GARI	11
18	AGENTE DE SEGURANÇA	02
19	MENSAGEIRO	02
20	ARQUIVISTA	02

21	REDATOR DE ATAS	01
22	SECRETÁRIA DE GABINETE	01

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE LIMPEZA URBANA - Atuar na limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos existentes no município, catando os materiais recicláveis e fazendo a coleta seletiva dos mesmos, sem deixar resíduo; utilizar a vestimenta e o material de proteção, disponibilizado pela prefeitura, quando for o caso; capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e o desmatamento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;

quebrar pedras e transportá-las para o local adequado; retirar entulhos; realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto; executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios; auxiliar no sepultamento, exumação e localização de sepulturas; realizar tarefas auxiliares de obras; realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo roteiros pré-estabelecidos; realizar a varrição de ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo colocando-o nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de bueiros e sarjetas em vias públicas; realizar a limpeza de logradouros públicos após a realização de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; realizar a retirada de cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos e coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, dentro dos horários e roteiros estabelecidos; colocar o lixo coletado em latões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo em lugares destinados para tal; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; executar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Orientar, supervisionar e, quando necessário, executar os serviços de limpeza das dependências e instalações de edifícios públicos municipais; verificar, sistematicamente, o estado das instalações, equipamentos, móveis e demais utensílios que lhe cabem conservar, tomando as providências necessárias para que sejam efetuados consertos e reparos; responsabilizar-se pela guarda, uso e reposição dos materiais e utensílios de limpeza e da copa; levar correspondência aos Correios e apanhar aquelas enviadas à caixa postal; efetuar os serviços de rota entre as diversas unidades da Prefeitura, levando e apanhando documentos; zelar pela segurança dos materiais, máquinas e veículos postos sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas áreas ou edifícios sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de volumes, cargas e veículos; vigiar materiais destinados a obras e colocados em logradouros públicos; percorrer, durante o período de vigilância, as diversas dependências do lugar sob sua guarda; verificar os sistemas de alarme contra roubos e incêndios; fazer contato imediato com a Polícia ou Corpo de Bombeiros, em casos de roubo ou incêndio; comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade encontrada; realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos; capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e o desmatamento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; quebrar pedras e transportá-las para o local adequado; retirar entulhos; realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto; executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios; auxiliar nosepultamento, exumação e localização de sepulturas; realizar tarefas auxiliares de obras; realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo roteiros pré-estabelecidos; realizar a varrição de ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo colocando-o nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de bueiros e sarjetas em vias públicas; realizar a limpeza de logradouros públicos após a realização de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; realizar a retirada de cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos e coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, dentro dos horários e roteiros estabelecidos;

colocar o lixo coletado em latões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo em lugares destinados para tal; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; executar outras tarefas afins.

COVEIRO - Preparar sepultura, escavando a terra e escorando as paredes de abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento; auxiliar na colocação do caixão; fechar a sepultura, recobrindo-a, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; cuidar de limpeza e manutenção do Cemitério Municipal; auxiliar na exumação de cadáveres; responsabilizar-se pelo material colocado pela prefeitura para a construção de canteiros e túmulos. Responsabilizar-se pelas ferramentas de uso diário no Cemitério Municipal; transportar restos mortais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ELETRICISTA - Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão em edifícios e outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de solda, para o bom funcionamento das instalações. Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Prefeitura Municipal, utilizando instrumentos próprios para detectar causas de funcionamento inadequado; Fazer reparos e consertos de chaves de luz, fios, disjuntores e outros componentes elétricos; Realizar a manutenção das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas; Executar outras tarefas compatíveis ao cargo.

MERENDEIRO - Confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral; Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA - Dirigir veículo, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para transportar servidores e/ou cargas ao iocal previamente definido; vistoriar, diariamente, as condições do veículo, para certificar-se de suas condições de uso; manobrar caminhões-basculantes, para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga e descarga; operar mecanismo basculador, acionando alavanca de comando para levantar e abaixar a caçamba e possibilitar carga ou descarga do material; acompanhar o carregamento de veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; examinar as ordens de

serviços, verificando os itinerários e locais para carga e descarga do eixo ou de materiais; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; zelar pelo bom andamento da viagem, guiando o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros ou das cargas transportadas, bem como dos transeuntes, dos veículos e do patrimônio público; preencher, diariamente, mapas e formulários, para controle da chefia; anotar e comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer defeito no veículo que necessite de serviços mecânicos especializados para conserto, assim como qualquer ocorrência extraordinária decorrente do desempenho de suas atribuições; recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; executar outras tarefas afins.

PEDREIRO - Realizar serviços de edificação de muros, paredes, pisos, forros, etc.; executar trabalhos com pedras, brita, areia, cal, argamassa e tijolos; executar tarefas de assentamento de meio-fio, poço de visita, sarjetas e manilhas de barro ou concreto; levantar e revestir paredes, rebocar, aplainar, alinhar e nivelar rebocos em paredes e tetos; executar reparos em paredes, pisos e lajes; assentar pisos, azulejos e demais peças de revestimento; assentar pias, lavatórios, vasos sanitários, etc.; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; ter conhecimento e demonstrar compreensão para execução de projetos arquitetônicos, executar outras tarefas inerentes à função, bem como aquelas que lhe forem determinadas em razão do cargo.

VIGIA - Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes; fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local; fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição; policiar logradouros e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, a fim de evitar depreciações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal; articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidade na área sob sua jurisdição; abordar indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial, registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; zelar por sua aparência pessoal e pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades como revólver, cassetete e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odofttológico, quando necessário, Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar,

acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particuíarmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Avaliar a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe e outras atividades correlatas à função.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.

AGENTE DO PEVA - Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO - Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na repartição; Protocolizar processos e documentos na repartição, registrando entrada, saída e movimentação, Preparar fichários e/ou índices de acordo com orientação recebida; Auxiliar no arquivamento de processo e documentos e papel em geral, bem como, nas tarefas de registro de dados em fichas ou outros processo de controle e pesquisa em arquivo; Auxiliar nos trabalhos de coletas e registro de dados pertinentes as atividades do setor; executar tarefas datilográficas ou com uso de equipamento de informática relacionada com as atividades do setor de trabalho; Identificar, qualificar e registrar pacientes para fins de atendimento médico e hospitalar de acordo com a orientação recebida; Receber, registrar e anexar o prontuário médico, fichas clínicas, laudos de exames, bem como, qualquer documentação semelhante, de acordo com normas predeterminadas; Localizar, arquivar, receber e entregar internamente e externamente chapas radiográficas, responsabilizando-se por sua guarda, preservação e movimentação; Preparar mapas de treqüência de pessoal comunicando as alterações ocorridas; Auxiliar nos trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente; Distribuir o material de consumo de acordo com normas pré-determinadas.

FISCAL DE TRIBUTOS - Compreende o conjunto de atribuições destinadas a fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promovem a cobrança de tributos; analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar os contribuintes; coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.; executar outras atribuições afins.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

DIGITADOR - Regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares, baseando-se na programação recebida, para assegurar o perfeito funcionamento do mesmo. Selecionar e montar, nas unidades correspondentes, as fitas e discos necessários à execução do programa, guiando-se pelo fluxograma do sistema fornecido e outras indicações para possibilitar o processamento dos dados; Acompanhar as operações de execução, interpretando as mensagens dadas pelo computador, verificando a alimentação do equipamento, regularidade de impressão, concordância aparente dos resultados e outros fatores de importância, para detectar eventuais falhas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável; Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; Verificar se os relatórios ou outros elementos de saída estão completos, antes de liberá-los da sala do computador; Diagnosticar as causas das paradas no processamento; Verificar se o material adequado e necessário está sendo usado; Verificar as condições de ambiente exigidas para funcionamento do computador e seus sistemas periféricos; Manter-se em dia com o desenvolvimento de novas máquinas e / ou aplicações técnicas; Executar outras tarefas correlatas e usuais; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Auxiliar o médico, acompanhando-o no tratamento dos pacientes e observando a evolução da doença; controlar o pulso, a respiração, medir e registrar a temperatura, aplicar injeções, soro, cuidar da esterilização dos instrumentos; manusear instrumentos cirúrgicos; fazer curativos; preocupar-se com o conforto material e espiritual do enfermo; auxiliar os pacientes de doenças tísicas ou mentais; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e do paciente; realizar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF - Auxiliar o médico, acompanhando-o no tratamento dos pacientes e observando a evolução da doença; controlar o pulso, a respiração, medir e registrar a temperatura, aplicar injeções, soro, cuidar da esterilização dos instrumentos; manusear instrumentos cirúrgicos; fazer curativos; preocupar-se com o conforto material e espiritual do enfermo; auxiliar os pacientes de doenças físicas ou mentais; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e do paciente; realizar outras tarefas afins.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Participar de atividades de administração de modo geral, dando apoio na resolução de problemas de caráter administrativo; Realizar serviços de controle referentes à área de compras, através de formulários próprios, anotações, análise de requisições, classificação contábil e seu conteúdo de acordo com o orçamento; Participar da elaboração do orçamento anual de investimento, despesas e previsão de pessoal da área, com base em dados e informações já executadas nas necessidades de recursos para investimentos e despesas; Elaborar "Plano de Trabalho" da área, através da análise de

situação, conforme diretrizes pré-definidas pela gerência; Levantar fluxo das rotinas administrativas da área e desenvolver estudos, visando à racionalização de procedimentos internos; Analisar relatórios de auditoria e justificativas dos órgãos, preparando resposta a esses relatórios-e acompanhando junto às áreas auditadas as providências para regularização de pendências apontadas pela auditoria; Coordenar plano de gestão da área administrativa, através de diligenciamento, controle e montagem dos projetos e atividades dos setores; Levantar necessidades de treinamento para o pessoal de sua área, bem como acompanhar programação do mesmo; Executar projetos no âmbito da sua área de atuação; Elaborar diagnósticos gerenciais, visando melhor aproveitamento dos recursos existentes e a modernização dos métodos de trabalho; Analisar relatórios orçamentários de despesas e acompanhamento ao órgão competente para previsão da receita; Elaborar relatórios gerenciais; Realizar atividades relativas ao desenvolvimento de manuais, normas, métodos, instruções, equipamentos, rotinas e sistemas computadorizados ou não; Aplicar normas e rotinas administrativas, estabelecer e/ou recomendar alternativas e dispositivos legais a serem adotados em assuntos de natureza administrativa, fiscal, contábil, pessoal e patrimonial; Ministrar treinamentos ou palestras sobre assuntos relacionados á área, visando o aperfeiçoamento e desenvolvimento técnico dos empregados; executar outras atividades correlatas à função.

ASSISTENTE SOCIAL - Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando os problemas e necessidades materiais e sociais, com aplicação de métodos e processos básicos do serviço social.

ENFERMEIRO - Elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação.

ENFERMEIRO DO PSF - Elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência, desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e

hábitos sadios; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação.

BIOQUÍMICO - Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia de drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; fiscalizar as drogarias, farmácias e estabelecimentos de manipulação do município; executar tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA - Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial; efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

FONOAUDIÓLOGO - Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, de promoção da saúde e de qualidade de vida.

MÉDICO DO PSF - Executar atividades relacionadas ao Programa Saúde da Família - PSF, relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e familiar, ligadas à saúde mental e à patologia, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

MÉDICO VETERINÁRIO - Executar atividades, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à biologia e patologia animais, a defesa sanitária, proteção, e desenvolvimento da pecuária e a fiscalização de produtos de origem animal.

NUTRICIONISTA - Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia, planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário, saída de alimentos da despensa, cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar periodicamente tabelas e quadros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Ofício nº 137 /2019 Cuitegi-PB, em 11/12/2019.

Para o Senhor Severino Batista da Silva – Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Solicitação de Retirada de Pauta de Projeto de Lei.

Senhor Presidente

Venho a superior presença de Vossa Senhoria solicitar que seja retirado de pauta o Projeto de Lei nº **19/2019**, protocolado nesta casa no dia **06/12/2019**, o motivo da solicitação se dá em fase da correção que o referido projeto passará.

Sem mais, para o momento reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

11-12-2019

Guilherme Cunha Madruga Junior

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 13/2019

Senhor (a) Presidente e Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar Municipal nº _____/2019, de 06 de dezembro de 2019, o qual dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo existentes no Município de Cuitegi e revoga, em sua totalidade, as leis anteriores pertinentes.

Tal medida foi tomada após a verificação, pela Administração Municipal, da necessidade de unificar e atualizar a regulamentação dos cargos de provimento efetivos do Município de Cuitegi, no que se referente à nomenclatura, à formação exigida, ao quantidade de vagas, à carga horária, às atribuições e à remuneração de alguns cargos.

Ressalte-se que as alterações legais não afetarão o orçamento municipal, o qual dispõe de verbas suficientes para o pagamento de tais aumentos e reajustes.

Ante o exposto, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei Ordinária, sendo que contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Cunha Madruga Júnior
PREFEITO

demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.

ODONTÓLOGO - Diagnosticar e tratar de afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à odontologia profilática; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de

assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos dos primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliada à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações.

ODONTÓLOGO DO PSF - Diagnosticar e tratar de afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à odontologia profilática: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos dos primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliada à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações.

PSICÓLOGO - Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas; acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura; avaliar comportamento individual, grupal e institucional; aprofundar o conhecimento das características individuais, das situações e problemas; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico.

ORIENTADOR EDUCACIONAL - Orientar, coordenar, controlar e executar trabalhos de assistência ao educando, juntamente com a equipe pedagógica; Orientar a formulação de atitudes e hábitos de higiene pessoal, ambiental e alimentar; Prestar primeiros socorros e, junto à direção, cuidar do encaminhamento médico se necessário; Controlar a disciplina e movimentação de alunos no âmbito da escola; Contribuir para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas, comemorações, festas e outras solenidades promovidas pela escola; Zelar pela ordem e higiene em seu setor de trabalho; Participar da elaboração e

execução do Projeto Político Pedagógico; Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pela direção.

PROFESSOR - Elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar; aplicar e corrigir provas; cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística; auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto ao Órgão Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; organizar as festividades da escola

e promover campanhas para auxílio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola; prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar hábitos de higiene e saúde; participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao Órgão Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras tarefas afins.

PSICÓLOGO- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas; acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura; avaliar comportamento individual, grupal e institucional; aprofundar o conhecimento das características individuais, das situações e problemas; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico.